



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 223, de 19 de julho de 2024.

"Regulamenta a conversão de parte da área de expansão urbana em perímetro urbano de finalidade específica, declara a localização de imóvel para fins de projeto de parcelamento de solo e dá outras providências."

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONCIDERANDO, o artigo 12, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo em território nacional, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe do perímetro urbano e área de expansão urbana municipal de Campos de Júlio-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Ordinária Municipal nº 1.603/2022;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 12 da Lei Municipal 1.603, de 06 de dezembro de 2022, que delimita o perímetro urbano municipal, fica convertido em perímetro urbano para finalidade específica a área de expansão urbana demarcada pelo polígono georreferenciado elencado a seguir com a seguinte descrição da parcela georreferenciada no sistema geodésico brasileiro, (segundo as coordenadas EPSG:31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S, MC -57):

vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	13°43'10,999"S	59°13'10,341"W	259968,96	8482167,64
V2	13°43'10,745"S	59°13'05,297"W	260120,48	8482176,83
V3	13°43'20,378"S	59°13'08,544"W	260025,6	8481879,81
V4	13°43'21,645"S	59°13'38,740"W	259118,47	8481832,52
V5	13°43'12,698"S	59°13'39,273"W	259099,91	8482107,39

Parágrafo único - O novo perímetro urbano a ser adicionado será de 2,516 km cobrindo uma área total de 0,272 km², assim definido pelo polígono descrito presente artigo conforme previsto no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º Os polígonos referentes a área urbana consolidada e a área urbanística de finalidade específica previstas na Lei Municipal 1.603, de 06 de dezembro de 2022, permanecerão inalteradas conforme no anexo 2 do presente decreto.

Art. 3º Com a incorporação do novo polígono, o imóvel de matrícula nº 8.765 junto ao Cartório do 1º Ofício de Comodoro, que estavam localizados integralmente na área de expansão urbana urbano passam a ser considerado integralmente como área urbana, estando aptos a receber projetos de parcelamento de solo com finalidade específica nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 4º As solicitações de parcelamento urbano bem como os projetos de obras e edificações deverão ser endereçadas ao Setor de Engenharia da prefeitura, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua nos termos da Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

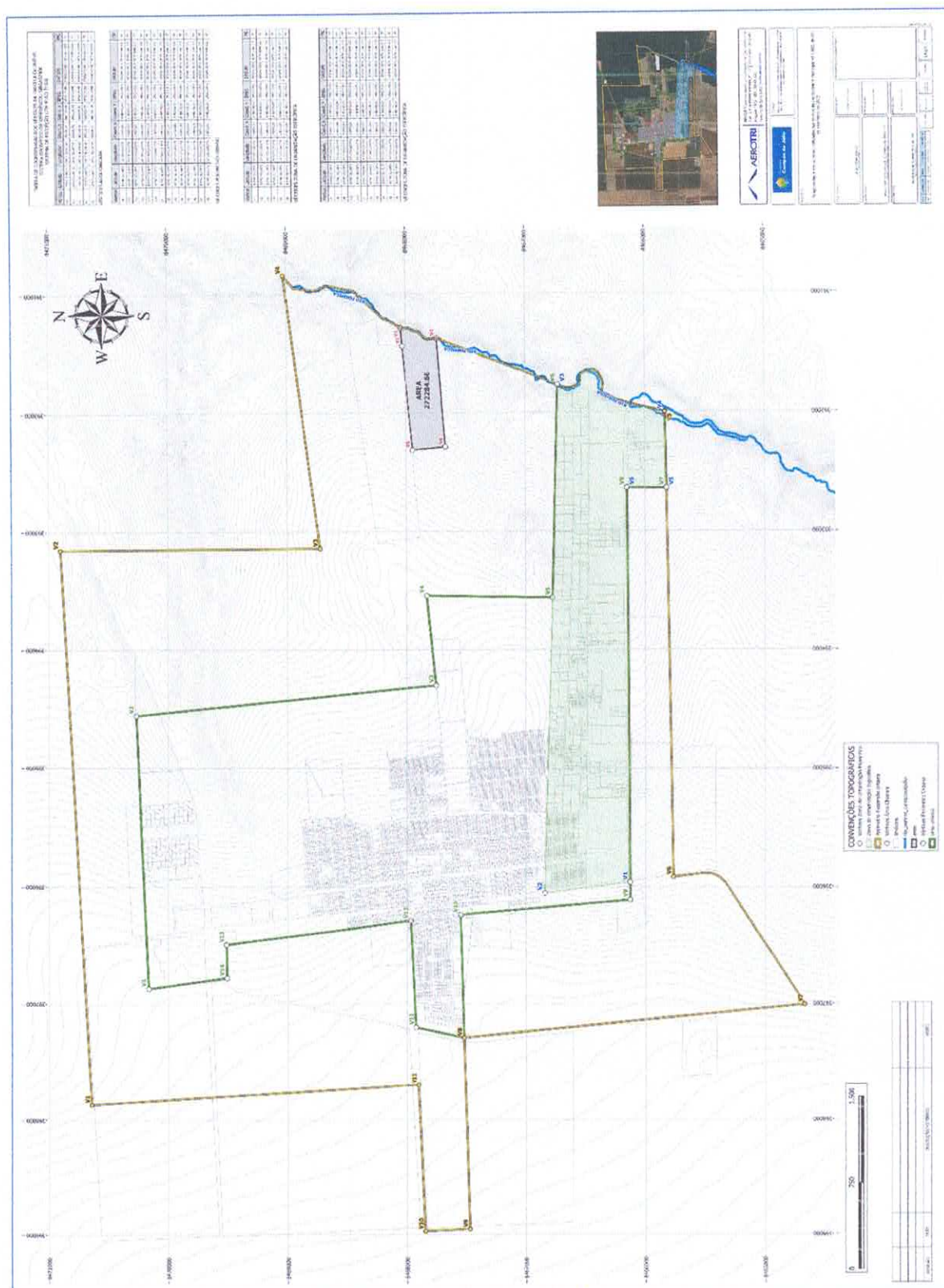
CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II – POLIGONOS URBANOS CONSOLIDADOS



CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Suplente: Elissandro Miranda Sena

Art. 2º O período de mandato será de três anos, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 1970, de 2 de abril de 2024;

Art. 3º O exercício da função de conselheiro prevista nesse decreto não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Regulamenta a conversão de parte da área de expansão urbana em perímetro urbano de finalidade específica, declara a localização de imóvel para fins de projeto de parcelamento de solo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONCIDERANDO, o artigo 12, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo em território nacional, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe do perímetro urbano e área de expansão urbana municipal de Campos de Júlio-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Ordinária Municipal nº 1.603/2022;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 12 da Lei Municipal 1.603, de 06 de dezembro de 2022, que delimita o perímetro urbano municipal, fica convertido em perímetro urbano para finalidade específica a área de expansão urbana demarcada pelo polígono georreferenciado elencado a seguir com a seguinte descrição da parcela georreferenciada no sistema geodésico brasileiro, (segundo as coordenadas EPSG:31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S, MC -57):

vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	13°43'10,999"S	59°13'10,341"W	259968,96	8482167,64
V2	13°43'10,745"S	59°13'05,297"W	260120,48	8482176,83
V3	13°43'20,378"S	59°13'08,544"W	260025,6	8481879,81
V4	13°43'21,645"S	59°13'38,740"W	259118,47	8481832,52
V5	13°43'12,698"S	59°13'39,273"W	259099,91	8482107,39

Parágrafo único - O novo perímetro urbano a ser adicionado será de 2,516 km cobrindo uma área total de 0,272 km², assim definido pelo polígono descrito presente artigo conforme previsto no Anexo I.

Art. 2º Os polígonos referentes a área urbana consolidada e a área urbanística de finalidade específica previstas na Lei Municipal 1.603, de 06 de dezembro de 2022, permanecerão inalteradas conforme no anexo 2 do presente decreto.

Art. 3º Com a incorporação do novo polígono, o imóvel de matrícula nº 8.765 junto ao Cartório do 1º Ofício de Comodoro, que estavam localizados integralmente na área de expansão urbana urbano passam a ser considerado integralmente como área urbana, estando aptos a receber projetos de parcelamento de solo com finalidade específica nos termos da Lei Federal

nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 4º As solicitações de parcelamento urbano bem como os projetos de obras e edificações deverão ser endereçadas ao Setor de Engenharia da prefeitura, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua nos termos da Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2024, do tipo menor preço por lote (lote único), com a finalidade de **“Aquisição de equipamentos de jardinagem e limpeza urbana, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campos de Júlio/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/08/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Ampliação da escola Angelina Franciscon Mazutti

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de Vigência Contratual para mais 12 (três) meses, PRORROGAÇÃO : com início em 01/08/2024 e expirando em 01/08/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO /IRINEU M. PARMEGGIANI-PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO